

## | ASSOCIAÇÃO de ESTUDANTES - REGRAS A OBSERVAR DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL |

- Cada lista deverá preparar a campanha com o intuito de divulgar os seus objetivos e um programa de ação.
- As propostas de atividades de campanha das listas devem ser submetidas à aprovação da Comissão Eleitoral.
- A campanha não pode, em qualquer circunstância, prejudicar o decurso das atividades letivas.
- Qualquer atividade desenvolvida no espaço da escola ou perto dele, no âmbito da campanha e com alusão às listas, só pode ser desenvolvido nos dias previstos para a campanha eleitoral.
- Todos os custos deverão ser suportados pelas listas candidatas, e todos os encargos à sua responsabilidade. As listas candidatas à Associação poderão solicitar patrocínios/apoios a entidades externas à escola. Em caso algum, o patrocínio e apoio pode ser proveniente de uma organização política ou religiosa.
- Não é permitido fazer campanha, de forma direta ou indireta, nas salas de aula e nos ginásios do AESC.
- As bancas de venda de alimentos devem conter uma oferta tão equilibrada quanto possível, evitando-se o excesso de comidas e bebidas açucaradas e/ou achocolatadas. Deverão ainda ser observadas situações de intolerância alimentar (glúten, lactose, por exemplo).
- Os alunos candidatos podem utilizar as Oficinas de Educação Visual para preparação de materiais se estas, no período pretendido da sua utilização, não tiverem ocupação por turmas.
- As listas candidatas e todos os intervenientes na campanha eleitoral deverão respeitar os seus pares, todos os elementos da comunidade escolar, as instituições e o ato eleitoral em geral.
- As listas candidatas devem respeitar a integridade física e visual da Escola, respeitando as seguintes regras:
  1. Os cartazes alusivos às listas apenas poderão ser colocados na sala de alunos e no espaço exterior de convívio, não danificando os equipamentos.
  2. A distribuição de panfletos e outros objetos de campanha decorrerá apenas no espaço da Escola.
  3. A campanha eleitoral decorrerá apenas no espaço da Escola, sendo proibido afixar e/ou distribuir material de campanha fora das instalações da Escola.
  4. Cada lista candidata é responsável pela remoção do seu material de campanha e limpeza do espaço, até às 20 horas do seu dia de campanha, ou no final do período da manhã ou tarde se houver necessidade de partilhar dias de campanha.

- Não é permitida a entrada a elementos estranhos à comunidade escolar.
- Não é permitida a realização de eventos que fujam aos assuntos em campanha e que não se adequem à divulgação do programa eleitoral e esclarecimento dos votantes.
- Apenas o cabeça de lista à direção da associação de estudantes pode participar, com a respetiva justificação das faltas, a todo o período de campanha eleitoral.
- Deverá ser fornecida, antecipadamente, a proposta de atividades ao presidente da Comissão Eleitoral.
- Caso a lista considere absolutamente necessária a participação de outros intervenientes, serão justificadas faltas apenas aos alunos que compõem os corpos sociais da Associação de Estudantes no máximo de dois tempos de 50 min. Se este último pressuposto não for cumprido, terão falta injustificada se implicar ausência a aulas.
- Todo o tipo de cartazes e instrumentos de campanha devem ser retirados até ao dia 29/11/2024, até às 18:00h.
- Nos dias de reflexão (30/11 e 01/12), e no próprio dia do ato eleitoral (02/12) é proibido qualquer ato de campanha.

**O Presidente da Comissão Eleitoral**

*Tomás Rodrigues Vilela*

**A Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém**

*Prof<sup>a</sup>. Anabela Gonçalves*

(novembro de 2024)